



LEI Nº 448, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste no vencimento-base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Choça-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste no vencimento-base no percentual de 9% (nove por cento), a incidir sobre o vencimento-base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Barra do Choça-BA.

Parágrafo único. O reajuste de trata o *caput* deste artigo será retroativo ao mês de fevereiro do ano corrente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Barra do Choça, 18 de abril de 2023.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal